

equivalia desclaram, seu inventada
hara caçada com quem ohra. Sendo
depois o dito juramento, de baixo do qual
Logo de claram, que adito sua mulher Flo-
rência fernandes bothe tinha fallado
no dia no dia que atormentou, de baixo
do corrente curso de mil vito cantos de pun-
ta luma, seu tutamento, e quem ficas
diti fithur, que utis sao os seus legitimos
herdeiros, de quaes seus nomes, idades, e
estado, ao dia anterior de claram em titulo
aprellado; que claria ancripta todos
os bens do seu casal seu o cultar com a
alguma, e foria quaus que de claram
que necessarios forem: e quem ai inven-
tariada hara caçada com elle inven-
tariantes Dugem, para contar man-
don o seu fatur e titulo, que dade con-
tudo de fithur que a fithur o fithur,
se inventariantes. E em Francisco de
Mineral Camara, de cujas descriptas
que ascriu

Barros

João das. Ram. M. Mado
Francisco de Min. Camara

Titulo de claram

Logo no mesmo dia me amos, e ante
fithur de auto titulo de claram, de claram o in-
ventariantes e de claram de claram os her-
deiros do seu casal, e de claram de claram

Titulo de claram

de claram de claram de claram de claram
de claram de claram de claram de claram
de claram de claram de claram de claram

de claram de claram de claram de claram
de claram de claram de claram de claram

de claram de claram de claram de claram
de claram de claram de claram de claram
de claram de claram de claram de claram

5 Maria de Paula, viúva de Ant. morado-
na nesta Cidade _____

6 Parlino, ciudad de Sant^a m^{ta}
Ciudad

Huitziginta y cinco de la de 6 meses, en la
 villa de Cádiz, en compañía de los inventores — 8

Espara comitar afigura sua com
claro. Eu Francisco Floriano Oliveira
Camara, Escrivão do Cyphar que os escrivij

Expedio-se a
permutatoria re-
querida na
putação offça
25 de julho de
1861

Carina

Administrador^{to}. Luvarão de
liadores.

[illegible]

aproximar, e logo, foi baptisfeto com pri-
meiro e segundo pregão na forma do uti-
culo official da justiça, que servio de Segu-
ndo, José da Costa Silva, que o foy compa-
rarem o inventariante, ao Juiz de Geral
da Cyphão e Juiz não admittio o inven-
tariante a louvação, por não apresentar pro-
vação para servir na Audiencia; ao Juiz
de Geral da Cyphão louvou-se de com-
muna a todo com o Juiz, avelia das an-
tras partes, para Avaliadores em o Juiz
de Correal Gaspar Xavier e Silva, e José Ven-
tura da Silva. Cyphão esta forma houve o
Juiz as citações por feitas e auzadas as
partes por louvadas, mandando que for-
sem citados os ditos louvados para in-
tervenção e juramentação, pro-
ceder a avaliação e entregar a au-
ção della no Cartório, sob argumado da
Lei. Logo, para contar foy este ter-
mo registo no livro do Audiencia
estrabico do livro Protocolo d'ellas, a-
hora da por lumbanca, termo, e aqui
o laudo por intenso, e ajuntado antes an-
tes a foy de citações feitas aos meus
intermediarios, que os diantados
Eu Francisco Xavier e Oliveira
para a escritura da Cyphão e Silva

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. The script is dense and flowing, characteristic of 18th or 19th-century handwriting. The text is arranged in approximately 25 lines, with some lines being more prominent than others. The overall appearance is that of a historical manuscript or a personal letter.

Acrescentei tres dias do meu de Agosto do-
 annos de mil e oitocentos e setenta e hum
 mil e Cidada de San Jose, em um bap-
 tismo por parte do feio da ephora na forma
 civil e variando meus testas e de amara
 e de mi gual, que aiso se observo, e Tenen-
 te Coronel Gaynar Xavier Nos, me fize m-
 tuos estes autos de n. d. e de n. d. e de n. d.
 e de n. d. e de n. d. e de n. d. e de n. d.
 e de n. d. e de n. d. e de n. d. e de n. d.

Assimto deo dias do mes de Maio
to de mil e trezentos e sessenta e
nove, nesta Cidade de São José,
um meu Cartório, faço este auto
concluras ao Juiz D. Ophthas Rafael
na do City e no do da Câmara
Municipal Francisco e Antonio
Cayetano de Aguiar, faze este termo
Francisco Aguiar e Oliveira Camara
na Juizaria, e no do da Câmara,
do Francisco de Aguiar e Oliveira Camara,
Escrivão do Cartório que o ditado Juiz.

Aberta do requerim.^{to} do Escrivão
 aff.^s 6. citada do ventariante, herdeiros
 e ao Curador dos Orfãos para
 na primeira audiência deste
 Juízo comparem se em um ava-
 liador no impedimento do avaliador
 Ten. Coronel J. P. de S. V. e
 S. J. de 20 de Feb. de 1861
 Cartão

Por vinte dias do mez de Setembro do
anno de mil oitocentos e sessenta e hum,
nesta Cidade de San Joze, em meu Carge-
torio por parte do Juiz dos Officiarios pela Lei
e Votacao da Camara do municipio da cidade
dao Francisco Antonio Coutinho me for-
rao entregues as tres autas com seu despa-
cho retro: de que foy o termo. Eu Fran-
cisco Thomeo de Oliveira Camara, Escri-
vaõ dos Officiarios que as creio.

Ajuntada

Por vinte dias do mez de Setembro do
anno de mil oitocentos e sessenta e hum,
nesta Cidade de San Joze, em meu Carge-
torio ajunto nestas autas os autos de
procuratoria que ao liant se seguiu: de
que foy o termo. Eu Francisco Thomeo de
Oliveira Camara, Escrivaõ dos
Officiarios que as creio.

[Faint, illegible handwriting]

1861

8

Juro dos Orphaes da Fil-
la de São Miguel Comarca de São
José da Província de Santa Catharina

am
Escr.

Regis

O Juro dos Orphaes do Termo
da fidalidade de São José. Deprecante

O Juro de Orphaes do Termo
da fidalidade de São Miguel. Deprecado

Autoação de humma car-
ta precatória para avalia-
ção de bens.

Atto do Nascimento do nosso
Senhor Jesus Christo de mil e oito cen-
tos e sessenta e um, aos sete dias do
mês de Agosto do dito anno, nesta
Filla de São Miguel Comarca de
São José da Província de Santa Ca-
tharina, em meu Cartorio pelo Juiz
de Orphaes primeiro Supplente em
exercício do dito Termo o Cidadão tub-
nio Loucalves Franco, me foi entregue
a carta precatória que ao Diante
segue com o seu Despacho, para de
guia de seu Devido termo, e para cons-
tar fizesse esta autoação. Eu João

João Francisco Regis, Escrivão dos
Cartões que o Secretário assigna
1811 de 10 de Maio
João Francisco Regis

João Francisco Regis

João Francisco Regis

João Francisco Regis

João Francisco Regis

João Francisco Regis

João Francisco Regis

João Francisco Regis

João Francisco Regis

João Francisco Regis

2
9

Carta precatória rogatória, dirigida do
juiz dos orphãos do termo da Cidade de
San José da Comarca do mesmo nome
da Província de Santa Catharina, ao juiz
dos orphãos do termo da Villa de
San Miguel, desta mesma Comarca.

A vossa Cartoria clementissima deixo
juiz dos orphãos do termo da Villa de
San Miguel, desta Comarca, de San
José da Província de Santa Catharina.

O Cuidado
Frederico Affonso de Barros, juiz dos
orphãos legítimos supletivo em ex-
ercício do termo da Cidade de San José
da Comarca do mesmo nome, desta
mesma Província. A Vossa Cartoria
sa Cartoria, que por pagamento da il-
la Barnabhe e illgdo, inventaria-
do dos bens de seu Casal, que fizeção por
fallecimento de sua mther Floren-
cia Genoveva Coelho, foi apresentada hu-
mna supplicação, amargem da qual
profere mandado, que se he do
thor forma seguinte: Multissimas Peticões
suntor juiz Orphãos. Dix sequeim
da Silva Barnabhe e illgdo, inventa-
riante digo illgdo, morador no Distric-
to desta Cidade, que fizeção por falle-
cimento de sua mther Florenzia Ge-
noveva Coelho, fallecida em qatorze
de Maio de corrente anno, abintestado,
e de cujo Casal exparteir sete filhos de
nomes, Maria Benedita da Silva Cor-
dova casada com Raimundo Ribeiro de

[illegible]

que seja a avaliação, tudo devolva au-
 te juízo, citando-se a quem o deva dar
 para vir seguir a mesma precatória,
 sob pena de procedimento desobedi-
 quendo-se de pro ínter de riva termos
 de Direito: por tanto. Este atoda senten-
 cia thotifira como requer. Euiltra
 merces Joaquin da Silva Rannatho
 Mellado. Artuado, lavra autoda. Desp.
 intervenção com o juramento que aca-
 ba de prestar o inventariante, e sigão os
 ordinários termos na forma seguinte.
 da. Sam José vinte e três de julho de
 mil oitocentos e setenta e hum. Bar-
 ros. de quem se he o que se firmou e con-
 tina de clarava em a dita petição, em um
 despacho pelo thom da geral, de preço
 a tossa de horio, e deira por vista o seu
 compra e venditir as pedras e lou-
 varam na primeira Audiencia des-
 se Juízo em Avaliadores, lavrando-se
 Juízo no caso de riva e juramento
 de quem seja o Avaliadores, mandado
 proceder a avaliação dos bens de que
 for menção a petição, e esta transcrip-
 ta, assistente neste Juízo, no lugar de
 nomeado. Riquelme, que serão apre-
 sentados pelo thom inventariante e pela
 de carol Joaquin da Silva Rannatho
 Mellado, e pitorque seja a avaliação
 fora tossa de horio e em ter tudo a-
 utemmy Juízo, e entregar ao Escrivão
 que esta escreva para ser junte au-

parte do Juiz D. Cyphar, primeiro Sup-
plante em exercicio o Cid. das Auto-
rias Goncalves Franco, me foi entre-
gada a carta precatória retro com
o seu despacho, para ser cumprida,
e para constar larro este termo. Eu
João Francisco Regis, Escrivão das
Cyphas que a escrevi

Dis a entre-
linha - fus-
sões -
Certifico eu Escrivão que em cum-
primento do despacho retro, citei em
linhas - fus-
sões -
cabeca de casal Joaquim da Silva Pa-
mello e Mellado, e ao herdeiro Ramiro
Ribeiro de Cordova por cabeca de sua
m.^{er}, actualmente nesta Villa, para
na forma do mesmo despacho. Loux-
rem-se em a validades na audiência
deste Juiz, que deve hoje ter lugar,
para avaliarem os bens constantes
da precatória retro, que ficaram dei-
xados de que Dou. fe. São Miguel
12 de agosto de 1865.

João Francisco Regis

Termo de louvação dos valida-
res em audiência.

No doze dias do mez de agosto de mil

de mil oitocentos sessenta e um annos,
 nesta Villa de São Miguel Comarca
 de São José da Provincia de Santa Ca-
 tharina, em audiência publica que se
 falia nella, estava o Juiz dos
 Offyhos primeiro Supplente em exerci-
 cio o Cidadão Antonio Gonçalves Franco,
 comigo Escriuão do seu cargo abaixo
 nomado, nella compareceram presen-
 tes Joaquim da Silva Ramalho e Mellas,
 moradores na Cidade de São José desta
 Provincia, inventariantes dos bens do
 seu caual por fallecimento de sua mu-
 lher, Florência Genoveva Crêth, e o her-
 deiro Ramiro Ribeiro de Cordova por
 cabeça de sua mulher, moradores no
 mesmo lugar, por estes foi dito e requerido
 ao dito Juiz que na forma da carta
 precatória quando Juiz dos Offyhos de
 seu Tor, onde se está procedendo o inven-
 tario da dita finada, veio dirigidos es-
 te Juiz para a fim de serem avaliados
 os bens ditos neste termo no lugar do
 Biquassu, vinham se louvar em sua
 qualidade para fazerem a dita avalia-
 ção, e o Juiz informado dos termos da
 dita precatória, se admitto a louva-
 rem, e logo em seguida por elles se
 informou o dito Juiz que se louva-
 va nos Cidadãos José Jacintho da Cu-
 nha e João Bento da Silveira e Costa,
 pessoas de intelligencia e moradores do lu-
 gar onde são ditos os bens. Sendo pelo

pelo Juiz approvada esta laudação a re-
valia dos mais interessados que não con-
pareceram e do Comendador Geral dos Cyphar-
os, digo, General dos Cypharos do dito Terma,
ordenou que fossem os louvados noti-
ficados para prestarem juramento
e procederem na avaliação dos Ditos
bens. E para constar foy este termo
extrahido da cotta que por lembran-
ça tomei no meu protocolo, onde
assignou o Juiz, com os Ditos inventa-
ribante e Perdeiro a cima menciona-
dos e o pregoeiro do auditorio. Eu,
digo, auditorio, e aqui o lancei por
extenso. Eu João Francisco Negre,
Escrivão dos Cypharos que o mandei

Certifico eu Escrivão que notifiquei
por cartas nesta data aos louvados
avaliadores constantes do termo re-
tro e supra, José Jacintho da Cunha
e João Bento da Silveira e Costa, pa-
ra virem a este Juizo prestarem o
competente juramento, e procederem
na avaliação dos bens constantes na
precatória retro, que Dou fe. Carthi-
que 12 de agosto de 1861.

João Francisco Negre

200
By - Inventor vis. João Luiz
12 de agosto de 1861.

Carvalho Cachira

^{to}
 Juram. aos louvados Avaliadores
 Aos treze dias do mez de Agosto de mil
 oitocentos e sessenta e dois annos, nes-
 ta Villa de São Miguel Comarca de
 São José da Provincia de Santa Catha-
 rina, na Casa das Audiencias publi-
 cas aonde se achava o Juiz dos Crimi-
 ns primeiro Supplente em exercicio
 o Cidadão Antonio Goncalves Franco,
 comigo Escrivão do seu cargo abaixo
 assinado, aqui compareceram presen-
 tes os louvados Avaliadores notifica-
 dos José Jacintho da Cunha e José Ben-
 to da Silveira Costa, aos quaes defe-
 rido o dito Juiz o juramento dos Santos
 Evangelhos em um livro delles em que
 puseram as suas mãos dircitas, e sob
 cargo do qual elles encarragou que
 com boa e sã consciencia, sem dolo,
 malicia ou offeica, avaliassem to-
 dos os bens pertencentes ao casal da
 fallecida Florença Genoveva Costa Vil-
 la, que elles fizeram representado pelo
 viro da mesma inventariante cabe-
 ça de casal Joaquim da Silva Rama-
 lho e Mellado, e recebido por elles es-
 te juramento assim o prometterão
 cumprir, e para constar mandou
 o Juiz lavrar o presente termo que o
 assignou com os ditos Avaliadores
 juramentados. Eu João Francisco

Eu João Francisco Regis, Escrivão
do Cytharogue o seguinte
Tramete

João Jacinto da C.

João Bento do Silva e Costa
Francisco

Junta da

Nos vinte e cinco dias do mez de agosto de mil
oito centos e sessenta e um anno, na
Villa de San Miguel Comarca de
San José da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Contorno ajuntados estes
autores de scriptura e avalhados de
bens da causa da fallecida Theresia
Genoveva Coelho ditosa Riquessi
deste termo, que me foi entregue pe-
lo notario Dorcas juramentado José
Jacinto da Cunha e João Bento da
Silveira e Costa, a qual eu que ao
diante segue com o despacho a mes-
ma proferido, e para cometo la-
este termo. Eu João Francisco Regis,
Escrivão do Cytharogue o seguinte

711
 avaliação que nós avaliadores abaixo
 assignados procedemos nos bens do casal
 da Fallecida Florência Gensovra Bo-
 ello, situados neste lugar de Biquassu,
 que nos foram apresentados pelo o vi-
 uvo da mesma Joaquim da Silva
 Ramalho e Bellado, o seguinte:

1 Morada de casas coberta de telha, ferrada e assoalhada com trinta e cinco palmos de frente, e cincuenta de fundos pelo o preço de	200\$000
1 Casa de engenho coberta de telha com cincuenta e quatro palmos de fran- te e sessenta de fundos por	120\$000
1 Engenho de fabricar farinha com to- dos os seus pertences por	50\$000
1 Dito de fabricar assucar com seus per- tences por	64\$000
300 Braças de terras de frente com 82 ^{as} de fundos, fazem frentes nos fundos das terras de Domingos e Antonio d'Alva, Maria Christina, Faustino José d' Almeida e de Joaquim Per. da Cruz confrontando pelo o Norte com os her- deiros, digo com terras dos herdeiros da ausente Joaquina de Tal, e pelo o Sul com as de elle ancel D. Maria d'Almeida, e fundos nos de Joaquin e Marques por 10 fr. cada uma braça e todas na quantia de	300\$000
2 Tornos de cobre por	32\$000
1 Hamburguete de cobre por	24\$000
	349\$000
Segue:	

Transporte 34900000
 2 Câmaras cada uma avaliada
 por 4ffr. e ambas por 80000
 2 Moedas avaliada cada uma
 por 3ffr. e ambas por 60000
 2 Táxis arrematados por 80000
 1 Dito pequeno por 20000
 1 Junta de bois de serviço 700000
 1 Novilha de nome riscado 180000
 1 Vacca de nome Formosa 160000
 1 Novilha Baia por 140000
 5 Cavallos a 10ffr. cada um
 e todos por 500000
 1 Canção borda lavada por 200000
 2 Carros velhos a 4ffr. cada
 um, e ambos por 80000
 2 Rocas, uma de mandisco,
 e outra de cana avaliadas
 a 20ffr. cada uma, e ambas 400000
 1 Escravo crioulo de nome

Yra
 tes Jozé com 8a. de idade
 avaliado por +500000
 1 Dito de nome Claudius
 Costa com 7a. por +500000
 1 Dito de nome Francisco
 da Cunha com 7a. por +500000

N.º 4 - 2001 1 Dita de nome Ricarda,
 092 duros crioulo com 9a. por 500000
 1 Escravo de nome Mano-
 el de nação cambinda
 com 60a. por 500000
 5.800000

Bignassu, 17 de Agosto
 de 1861 Jozé Jacinto da C.
 João Bento da Silva Costa

Juntada, aprecatoria. São Miguel

20 de Agosto de 1861

Francis

Publico

Por vinte dias do mez de Agosto
de mil oitocentos e sessenta e um
annos, nesta Villa de São Miguel Co-
marca de São João da Provincia de San-
ta Catharina, em meu Cartorio fago
estes autos conclusos ao Juiz de Orfa-
es primeiro Supplente em exercicio
deste termo, o Cidadao Tutorio Gon-
calves Franco, e para constar fago
este termo. Eu Joao Francisco Re-
gis Escrivaõ do Officio de Orfao

Estando comprida a diligencia da
presente proccatoria, devolve-se ao Juiz
deprecante, ficando traslado no cartorio.
São Miguel 20 de Agosto de 1861.
Francis

Data

Chego no mesmo dia, na age annuã de
pachos supra declarada, em meu Car-
torio por parte do Juiz de Officio pri-
meiro Supplente em exercicio deste
termo o Cidadao Tutorio Goncalves
Franco, me foi entregue estes autos
com o dicto seu despacho, e para con-
tar fago este termo. Eu Joao Francisco
Regis Escrivaõ do Officio de Orfao

Quartaes antes de se fazer o pagamento
João Francisco Regia
de 4000.
e a seguinte em branco para o termo
que acarescerem. São Miguel 20 de
Agosto de 1864.

João Francisco Regia

N.º 6 100

Oy - quatro em lá e vir,
São Miguel 20 de agosto
de 1864.

Carvalho

Carvalho

Remessa

Attesto que em 20 de agosto de 1864
to de mil e cento e sessenta e um
anos, nesta Villa de São Miguel
Comarca de São João da Província
de Santa Catharina, em nome do
juiz foy o recebedor destes autos de pro-
cedimentos foy o Representante do Ju-
z de São João da Província Co-
marca e Província a entregar ao
respectivo Escrivão a multa dos
interesses de 1000000 de
Rephas, e para constar foy este
termo. Eu João Francisco Regia
Escrivão de Ophas que se foy
e assiguo.

João Francisco Regia

Conte

Conta

As Escrivas

Atuacao...	300	
Tr. de data, etc. junte rem.	1,000	
Cit. am. f. v.	2,000	
Tr. de louv. am. f. v.	300	
Atu. am. f. v.	2,000	
Tr. de juram. f. v.	500	
Guia	200	5,400

Guia		
Juram. f. v.	1,400	
Conta contra	1,000	1,400

De invento

Sello de f. aff.		1,800
Ambo on. baliadges - gratis		#
Traslado, guia e sello - 4:704		
	J. J. C. Reis - 8,1500	
	Francis	

Summa de rubrica

Assimto nos dias do munda e Agente as
anno de mil oitocentos e setenta e um,
mota bida da cidade de Jose, marbajai da
morada do Escrivão interino do Juizo da
municipal de Jose e Jorge de Campor, abon-
dani Escrivão de Jose e nomeado Jose vido,
alijonelle do Escrivão interino e interino
estes autos. Dequy para comitar f. v. e
tenno. Eu Francisco Xavier de Oliveira
camara, Escrivão de Jose e interino
e assiguo

Francisco Xavier de Oliveira

Concluyão

Logo no mesmo dia se fez a leitura do
claro e notório rito, em meu Carpo-
torio pelo qual se fez a leitura da Lei o
Viriador da Cammha Municipal da Cida-
de de Francisco Antonio Cartano. Dequy se fez o termo.
Em Francisco Xavier d'Oliveira Camara.
Escrivão ou escrivão

J. aos atos do Inventario S. se 30 de
Agosto de 1808
Cartano

Dada

Aos trinta dias do mez de Agosto do an-
no de mil oitocentos e setenta e hum,
nesta Cidade de San Jose, em meu Carpo-
torio pelo qual se fez a leitura da Lei o
Viriador da Cammha Municipal da Cida-
de de Francisco Antonio Cartano, em
fora e lacias entre outros com seu es-
crivao e supra. Dequy se fez o termo. Em
Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
Escrivão ou escrivão

[illegible]

o juiz as citações por feitas e acuradas
das partes por louvadas, imando a quem
fôr citado o dito louvado para interm
tudo prestar juramento, proderer
avaliação, e outorgar a allação
della no Cartorio, sob expensas do liti.
Do que para constar faço interm
nugimmento de publicação notalhi-
do do Juiz. **Victorito Pillas** a honra por
com braço e tomme, e aqui o liti
por intermto; e a nte a nte a nte a nte a nte
citações feitas aos meus intermados,
que ao dia nte a nte a nte a nte a nte a nte a nte
co **Harina Allivina** a nte a nte a nte a nte a nte a nte a nte
vã de **Agustina** a nte a nte a nte a nte a nte a nte a nte a nte

malina *surviva* de *Aratador* *corbens* do *caral*
da *fathoida* *Therencia* *Genouva* *Coelho*.

Asaphoida florencia Genova Co. Cal.

Recebido por elle o dito juramento offimpro-
metter cumpri-lo aqui foy o testemho que
afreguem o foy, e doo e testador. Eu Fran-
cisco Xavier da Silva e Barnaia, Escrivão
dos capitães que assomij

Veres

Fr. Mariano Porto

The first of these is the fact that the
 second of these is the fact that the
 third of these is the fact that the

1845

10. 11. 1881

Collijitum est. quod citi in duas pro-
vincias, scilicet in Aquilanos et in Ventura

da 1.^a e 2.^a Trans. Mariano Posto, p.^a enter-

mostru pro cedem a avaliação dis bus

quipes invente. pag. da 1.^a de Amath

Challade *Mesophryganeurata*, *Sentis*

rio, sob as penas da Lei, que se derão p. en

rendidas, de qu'on confit. L. joul 26 de 7 h. de

1861

Team No: C. L. tur. Samara

Spencer

Ans. 7. The 1. is a square of 1000000

...da guerra de mil e trecentos e sessenta

hunc multa lictum ad dantur

unum Computum quinquaginta annos

Village de Navaburg des Indes Noires

ms. San Francisco Francisco & Virginia

na ora, Escrivão dos Regimentos de artilharia

1892

11

#79

Atas das Arredações do Reino do Ceará
da Falsificada Loureira
digue e invariante seu marido Joa-
quim da Silva Ramalho e Mello &c.

Nº 1.	1 Par de Chinelos usados de tra- ta com 192 ditos que a Charmos veller aduarentos aditara	38.400
2.	1 Camisa velha d'arruacão que achamos veller qua- tro mil reis	4.000
3.	1 Dito dita pequena, que achamos veller dois mil reis	2.000
4.	1 Meia grande velha que achamos veller thymitris,	3.000
5.	1 Dito pequena, que achamos veller dois mil reis	2.000
6.	6 Calças velhas que acha- mos veller dois mil reis	2.000
7.	1 Bata velha coberta de couro que achamos veller qua- tro mil reis	4.000
8.	1 Dito pequena Idem Idem que achamos veller tres mil reis	3.000
9.	1 Dito dito igual que acha- mos veller thymitris	3.000
10.	1 Casaca curta de nome Luis que achamos veller novem- tos mil reis	900.000

900.000
981.400

continua

968400

11

1 Escrava crioula de nome João,
que achamos o valor novem-
to mil reis.

900,000

12

1 Dito dito de nome Lucas que
achamos o valor um conto de
reis

8.000,000

13

1 Dito dito de nome Dionisio
que achamos o valor um
conto de reis.

8.000,000

14

1 Dito grande de nome Serafim
de idade de onze annos que
achamos o valor sete centos
mil reis.

700,000

15

1 Dito crioula de nome Belchior
de idade de quatro annos que
achamos o valor quatro cen-
tos mil reis

400,000

16

1 Escrava crioula de nome Eva
que achamos o valor nove
centos mil reis.

900,000

17

1 Dita dita de nome Cuscencia
que achamos ^{o valor} nove centos
mil reis

900,000

18

54 Braças de terras de fronteira, com
150 braças de fundo mais ou me-
nos de fundo, sitas no lugar
dizido minado. Lava-catinga
Districto desta Cidade, que
são em frente no caminho re-
cto, e fundos em terras das her-
deiras de Lincol. Miguel das

6.768400

dos Santos Sousa, e em terras da
mesmo casal, confrontando-se
a Norte com a Estrada, terras
dos herdeiros do casal do faleci-
do Aluizio José Cantans de Car-
^{apelo de leg. com os herdeiros de João José, Por. dos Santos}
valho, e de outros vultos, qua-
tork mil reis abaca

756.000

19

54 Peças de terras de frente com
sobrados paucos mais de
fundo, no mesmo lugar do
Lava-Catinga que fazem fun-
te nas terras acima do mes-
mo casal, e em terras dos her-
deiros do falecido Joaquim Se-
rino dos Santos, fundos no
travessas, confrontando-se
a Norte com terras dos herde-
iros do falecido Aluizio Cantans,
situações de terra, porção de terra
com o mesmo Aluizio Cantans de
Carvalho, e de outros vultos, qua-
trork mil reis abaca

432.000

20

Peças de terras de frente com
sobrados paucos mais de
fundo, no mesmo lugar do
Lava-Catinga que fazem fun-
te nas terras acima do mes-
mo casal, e em terras dos her-
deiros do falecido Joaquim Se-
rino dos Santos, fundos no
travessas, confrontando-se
a Norte com terras dos herde-
iros do falecido Aluizio Cantans,
situações de terra, porção de terra
com o mesmo Aluizio Cantans de
Carvalho, e de outros vultos, qua-
trork mil reis abaca

8.029x400

17141212
Cidade de São José 25 de Setembro
de 1861.

Costa Rica por Ventura de Silva
João Mariano Porto

Ajuntado

Aos vinte e seis dias do mês de setembro
do corrente mil e oitenta e seis
to e hum, nesta cidade de São José,
em um baptismo ajuntado antes
antes a petição com seu apêndice, que
acodia a seguir, do herdeiro Ramiro
Ribeiro de Cardona: a quem faz este
termo em Francisco Xavier de
Moraes e Camargo, Escrivão de governo.

Assmo pr Juiz de Orphãos.

44
21

Pie Ramiro Ribeiro de Cordova,
por cabeça de sua mulher Maria
Benedicta da Silva Cordova, herdeira
de sua fincada Mai Florencia Gome
veva Coutinho, que estando nute Juizo
a proceder-se ao Inventario dos bens
pelo fallecimento da mesma, de que
é Inventariante seu sogro Joaquim
da Silva Ramalho e Villalobos, tendo
a Supp^{ta} de retirar-se para a cidade
de Lagoa, onde reside, porisso, achando
se o referido Inventario em termos
de proceder-se a partilha, quer a Supp^{ta}
p^{ra} receber o escravo de nome Ramiro
criado que foi avaliado p^{ra} 500/000 \$
para que em tempo competente se lan-
ce na sua folha de pagamento, corren-
do a Supp^{ta} desde já o valor de vida do
mesmo escravo, e para que fin.

Com resposta do
Inventariante e alca-
rador dos Orphãos Vol-
te. d. Joze 25 de
Jho de 1864.
(Vered.)

Pate-se digno mandar
que ovid. o Inventar-
io Curador Geral, nao opo-
pondo elle devida, autho-
rize a entrega requerida,
junta cota ao auto para
ter lugar no acto da par-
tilha o lançamento e a
liquidação do indicado es-
cravo a Supp^{ta} do g^o.

E. M. e. M.

Jhoi 25 de Setembro 1864
Ramiro Ribeiro de Cordova

Nenhuma duvida ponde a
pertencença do sup^{te} São José
25 de Abr. de 1861

João G.^m das^{as} Ham. Mellado

Il.^l V. R. Juiz de Orfão

Com parte de meu Curador, encun-
do com o p^{te} do sup^{te} São
José 25 de Abr. de 1861

Ob.^o Quel
Jacinto J. Car.^o de J.^o

Avista das respostas do inventa-
riante e do Curador dos orphãos
entregue a ditto Inventariante
o Escravo de nome Francisco
a Valia do p^{te} a quantia de
quinhentos mil reis ao sup^{te}
juntando-se esta aos p^{te}os pa-
ra ter lugar a adjudicaç^o do m^o
Escravo na partilha. São José
25 de Abr. 1861.

e Veres.

Haute d'Alvira Camara, Ecrivain, en sa
photon que au cruy

Agag. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

Agad. da. Ram. Mellado

De Joaquim da Silva Romalho alldado, inuente de
 desse Casal, que estando dinuente, quasi intermex de
 prodeu a aparta, sem o Supp. fôr qm selou a
 sua maeia sobre seguinte - 60 braças de terras de
 f.º, e as suas fundas competentes, sitas no Biquacuris
 terminando pelo Norte com terras fôridas pelo co. hnd.º
 Ramires Ribi.º de Cordova, pelo Sul com terras fôr
 bem fôridas para o co. hnd.º Ramires Joaquim: bem
 como quatorze braças de terras de f.º na Chacara sita
 nesta Cidade, no lugar onde existe a casa, extreman-
 do pelo Norte com a estrada que segue para a serra
 do Emarchiz, pelo Sul com terras fôridas para sua
 filha Henriqueta; bem como casas, engenhos, cobres,
 Euc.º, gado, Cavallos, muros, tudo o qm não está
 fôr para sua filha Ramires, maior. Pela de um
 junto a sua f.º fôrida fôr pelo Supp. para sua f.º
 Ramires, Norte termino requer o Supp. a f.º. Indique
 na occasiao da partilha attender não só a fôrida,
 como a qm fôr f.º de co. hnd.º esse Casal, e qm se deve
 mandar responder o co. hnd.º maior, e o menor qual
 por parte Ramires, e qm não haendo fôrida da
 fôrida esta com o co. hnd.º junto dos autos, e inuente
 para contar na occasiao da partilha. f.º.

Respondendo o Cura P.ª da Paroquia como rigi,
 dor geral, e coherdor
 Ramires Ribi.º de Cor idogun
 do a parte para ser deferido.
 São João 3 de Setº de 1861.

Phell

Nereia

Em vista da resposta do
 Cura dor geral e do coherdor
 Joaquim da Silva Romalho e Mellado
 Cordova, juntase
 esta aos respectivos auctos para
 conformar o direito de a tendido no acto
 da Partilha São João 3 de Setº de 1861
 Nereia

Alf. J. J.

Mass. June 2^d 1840

Concordo, por parte da minha Curia, com
o pedido do Suppl.^{te}, por me parecer sa-
zavel, salvo, com tudo o d^{to} d^{to} mes-
mo meu Curio. Cidade de São José
3 de Outubro de 1868-

Hon. General
 Jacinto J. Carr. de S.

Stano. Gungah. D. Orfao

Com o do Com. D. Pedro de Almeida
monte ao gozo por a' se razeirado
Cidade de São José 3 d Outubro.
d 1869. O condeiro
Francisco Pereira da Costa

Relação dos bens que ficam cingentes a Cabana de Casal Jacq.
da Silva Ramalho Melato, para seus filhos Ophir e
Suzanna

Para o co-herdeiro Joaquim

+ 1 Esc.ª de 1.ª.º Unom. Selo, e logo faltar para o completo
sua legitima, que seja não só as terras do sítio de
Biquin, instrumentando pelo Notário com terras que devem
ser dadas no inventário ao pai,

Para o co-herdeiro Benedita

+ 1 Esc.ª de 1.ª.º Unom. Ricardo, e logo faltar para o completo
sua legitima, que seja não só as terras do sítio de
Biquin, instrumentando pelo Notário com terras que devem
ser dadas ao irmão Joaquim, como as terras das duas
adicaes da Chacara dita nesta Cidade.

Para o co-herdeiro Jorge

+ 1 Esc.ª de 1.ª.º Unom. José, e logo faltar para o completo sua
legitima, que seja não só as terras do sítio de Biquin
instrumentando pelo Notário com terras que devem
ser dadas ao irmão Benedita, como as terras das duas
adicaes da Chacara dita nesta Cidade.

Para o co-herdeiro Maria

+ 1 Esc.ª de 1.ª.º Unom. Claudino, e logo faltar para o com-
pleto sua legitima, que seja não só as terras do
sítio de Biquin, instrumentando pelo Notário com terras
que devem ser dadas ao irmão Jorge, como as terras das
duas adicaes da Chacara dita nesta Cidade.

Para o co-herdeiro Paulino

+ 1 Esc.ª de 1.ª.º Unom. Belasco, e logo faltar para o com-
pleto sua legitima, que seja não só as terras do
sítio de Biquin, instrumentando pelo Notário com terras
que devem ser dadas ao irmão Maria, como as terras
das duas adicaes da Chacara dita nesta Cidade.

Para o co-herdeiro Henriqueta

+ 1 Esc.ª de 1.ª.º Unom. Ezequiel, e logo faltar para o completo sua legitima, que
seja não só as terras do sítio de Biquin, instrumentando
pelo Notário com terras que devem ser dadas ao irmão
Paulino, como as terras das duas adicaes da Chacara
dita nesta Cidade; e tal instrumentando na parte em
que se acha a casa com algum fornecimento de
meubres ao pai.

Cidade de S. J. de Outubro de 1861

Vincentiano

Joaquim da Silva Ramalho Melato

Des.
Joaquim da Silva Ramalho Melato
Joaquim da Silva Ramalho Melato
Joaquim da Silva Ramalho Melato

Devoto

Aos quinze dias do mez de Outubro do anno de
mil oitocentos e setenta e hum, nesta cidade
de São José, em meu baptório, faço esta
antes com vista do Curador Geral dos or-
phãos o Doutor José Maria do Valle Junior
de quem faço este termo. Eu Francisco Xavier
Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos
que así crey.

Ata ao Cur. G. com Off.

Os se me offerece enviada algumas
sobre a devolução e avaliação dos
bens e declarações do inventariante.
Quanto a forma das partilhas
requiro que se faça com igual
dade de direito.

Cidade de São José 19 de Set. de 1861. O Curador Geral
José Alb. do Valle J.º

Devoto

Aos doze dias do mez de Outubro do anno de
mil oitocentos e setenta e hum, nesta cidade de
São José, pelo Doutor Curador Geral dos orphãos
o José Maria do Valle Junior em nome meu
faço esta antes com meu Officio supra, de quem
faço este termo. Eu Francisco Xavier
Oliveira Camara, Escrivão que así crey.

Conclusão

Elogoramos no dia nove de Junho de
seiscentos e setenta e hum, em minha
cidade, de São José, antes com o Juiz dos
orphãos pelo Lei e Curador Geral do da
Camara Municipal o Tenente Coronel
João de Almeida, de quem faço este termo.
Eu Francisco Xavier Oliveira Camara,
Escrivão dos orphãos que así crey.

Ata

Leite-se os interessados, ao Curador
Geral para na primeira sessão
em que dista pleito houverem se
em Partes de se, para se louvar

[illegible]

Proceda-se a Partilha com
igualdade de Direito, com os Per-
tencentes hereditarios. Devida-se o
monte moço (de devendo-se deste)
meia Colheita, em duas partes
iguais, uma para o N.ºs Cabe-
llo de Cayal e outra para a
tara adita meia Colheita, deva-
vida em tantas partes iguais
quanto forem os herdeiros fi-
lhos, atenda-se quanto for pro-
prio civil as predias de f.ºs. Cidades
as interessadas para verem pro-
ceder a Partilha. Cidade de São
João 22 de Set.º 1866.

e Veres.

Publicação

Por este documento de m.º de Setembro
do anno de mil oitocentos e sessenta e seis,
nesta cidade de São João, na sala das
Sessões da Câmara Municipal a honra
dava o Juiz do Ophato pela Lei e Tri-
bunal mais votado da Câmara Munici-
pal o Tenente Coronel Gaspar Xavier
Nogueira e honra da escritura foi vindo, ahi por
este dito Juiz foi publicado o seguinte auto de
provação das partes em nome de mim
Francisco Theodoro Ribeiro e honra
da escritura do Ophato que a seguir se segue.

quantum dicitur eorum non eorum
et dicitur nihil nisi Achaia in for. S. 918
tunc de Taraco, Tumbare, Dicitur
nisi Inventum magnum de
quarante milibus. Achaia in for. 600
tunc hinc de Raig. Tumbare, Dicitur
pila, noli. Inventum magnum
De quibus eorum quinquante eorum
ta iusta milibus. Achaia quia 500
Tumbare, quinquante in for. 600
de hinc eorum in for. 600
nisi equat eorum nisi Achaia 3. 829
nisi qui dicitur eorum quinquante
pila, quinquante, fortitudo armata
de hinc. Inventum magnum eorum
gal, a quinquante de hinc eorum
eorum quinquante nisi eorum
nisi Achaia qui dicitur eorum
eum Dicitur quinquante in for. 600
inquante, nisi Achaia in for. 600
pila, quinquante de hinc. Inventum
de hinc eorum, quinquante de hinc
Achaia de hinc, quinquante de hinc
inquante, nisi Achaia in for. 600
tunc quinquante in for. 600
nisi nisi in for. 600
inquante in for. 600
tunc quinquante in for. 600
Achaia qui dicitur quinquante
inquante, fortitudo armata
de hinc, nisi in for. 600
nisi hinc eorum, quinquante de hinc
hinc eorum, quinquante in for. 600

Achaia

Achaia

Achaia

Legitima

N.º 59,242 mil duros e quarenta e cinco reis =

Charito Mariano Pereira e Silva
por a Cartão de voto pedida pagante

para a compra de 1000 libras de café

para a respectiva pagamento, sobre

o valor de 1000 libras de café

por a taxa fixa de 1000, que todos

os proprietários de café de São Paulo

deverão pagar, e assim se fez

o pagamento de 1000 libras de café

para a compra de 1000 libras de café

para a respectiva pagamento, sobre

o valor de 1000 libras de café

por a taxa fixa de 1000, que todos

os proprietários de café de São Paulo

deverão pagar, e assim se fez

o pagamento de 1000 libras de café

para a compra de 1000 libras de café

para a respectiva pagamento, sobre

o valor de 1000 libras de café

por a taxa fixa de 1000, que todos

os proprietários de café de São Paulo

deverão pagar, e assim se fez

o pagamento de 1000 libras de café

para a compra de 1000 libras de café

para a respectiva pagamento, sobre

o valor de 1000 libras de café

por a taxa fixa de 1000, que todos

os proprietários de café de São Paulo

deverão pagar, e assim se fez

o pagamento de 1000 libras de café

para a compra de 1000 libras de café

para a respectiva pagamento, sobre

o valor de 1000 libras de café

[illegible]

[illegible]

Amarela, feta com balinda, com de...
Bento... Dida... de...
quantidade de... 5th

Não am...
tr...
hamid

União... de...
+ com...
...
... 3th

...
...
... 3th

...
...
... 3th

...
...
... 2th

...
...
... 2th

...
...
... 3th

...
...
... 3th

...
...
...

[illegible]

[illegible]

Francis L. Randall

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Constantino José da Silva Pereira
Francisco de S. Fernando

Francisco J. Fernandez

No 59242

Regnante inquit auctor legitime
 habens auctoritatem suam
 Regem faciente in re. Tunc in
 guerra bene creditur ei. Legitima
 inquit auctoritas regis in re
 auctoritate in re auctoritate

Verum hunc non perinde
erunt, dicat ut auctoritas

Encephalomyces agerianus =

Memoria trinitaria en un verso bra
co de torres de fuerte, con tanto canto
de fuerte aigo en el canto minto de
fuerte, fuere fuerte mas fuerte
en torres de Camarigos fuertes.

D'Almeida, Maria Christina, Tava
 Lima, José Felinto de Figueiredo

Island of Guaymas in the
San Joaquin Marguerite

*mascando l'infelice stato e che non
tenno più forza per andare avanti*

Benjamin Franklin

and I should be sitting up late and
counting my quarters for

Cambridge University Library
 100 Brookline Ave.
 Cambridge, Mass. 02139

und reich an ...

disposition to the negro man

gerantibus et huiusmodi monumenta
 iudicantibus suis. Honoris nunt 38 Item
 unius brachii ditionis a p[ro]p[ri]o, cum
 eundem p[ro]p[ri]os p[ro]p[ri]os nunt 39 Item
 muros, muros. Item, eundem
 gerantibus p[ro]p[ri]os nunt 40 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 41 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 42 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 43 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 44 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 45 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 46 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 47 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 48 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 49 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 50 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 51 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 52 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 53 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 54 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 55 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 56 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 57 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 58 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 59 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 60 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 61 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 62 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 63 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 64 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 65 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 66 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 67 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 68 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 69 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 70 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 71 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 72 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 73 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 74 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 75 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 76 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 77 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 78 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 79 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 80 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 81 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 82 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 83 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 84 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 85 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 86 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 87 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 88 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 89 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 90 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 91 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 92 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 93 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 94 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 95 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 96 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 97 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 98 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 99 Item
 eundem p[ro]p[ri]os nunt 100 Item

4
Em Francisco Xavier e Oliveira Camara,
Exceção de septuaginta e seis
leitura

Constantino José da Silva

Francisco José da Silva

Delegado de Justiça do Estado de São Paulo
Delegado de Justiça do Estado de São Paulo
Delegado de Justiça do Estado de São Paulo
Delegado de Justiça do Estado de São Paulo
Delegado de Justiça do Estado de São Paulo

1539/1540

Delegado de Justiça do Estado de São Paulo

Delegado de Justiça do Estado de São Paulo

Delegado de Justiça do Estado de São Paulo

Delegado de Justiça do Estado de São Paulo

Delegado de Justiça do Estado de São Paulo

Delegado de Justiça do Estado de São Paulo

Delegado de Justiça do Estado de São Paulo

Delegado de Justiça do Estado de São Paulo

Delegado de Justiça do Estado de São Paulo

Delegado de Justiça do Estado de São Paulo

Delegado de Justiça do Estado de São Paulo

Delegado de Justiça do Estado de São Paulo

Delegado de Justiça do Estado de São Paulo

Delegado de Justiça do Estado de São Paulo

Delegado de Justiça do Estado de São Paulo

Delegado de Justiça do Estado de São Paulo

Delegado de Justiça do Estado de São Paulo

Delegado de Justiça do Estado de São Paulo

[illegible]

[illegible]

Constantino José da Silva
Francisco Louz. P. quando

Pagamento fatto a conto di lei
 di lire mille e cinquecento e cinque
 per la somma di lire mille e cinquecento e cinque
 per la somma di lire mille e cinquecento e cinque
 per la somma di lire mille e cinquecento e cinque
 per la somma di lire mille e cinquecento e cinque

Paga estes autos de lito de vinte e sete folhas com
as duas seguintes em branco e das fols. 10. e 11.
eis af. 19, 20, 21. de Junho de 1861

40

(Alto)
N.º 14 3:50
J. de 25 de Setembro de 1861
Camargo

Conclusão

Procede a lito de vinte e sete folhas com
as duas seguintes em branco e das fols. 10. e 11.
eis af. 19, 20, 21. de Junho de 1861
Camargo

Julgo por sentença a fardilha def. 1.ª
gas. 1.ª e 2.ª pro rata pro interese do;
e inventariante não entregue aos herdeiros
e seus respectivos quinhões sem que estes
mostrem ter pago o respectivo selo, sob
pena de responder por elle o succino inven-
tariante. 25 de Setembro de 1861
Augusto Luiz de Faria Franco

Doutor

De vinte e dois dias de novembro de
mil e oitenta e sete, pto. hum, nesta Ci-
dade de São José, no meu cartório po-
pular do Doutor Juiz dos Orphãos Augus-
to Eliseo de Castro Tencio, unido em
três atos antes com sua sentença, e
segundo ato. Em Francisco Ma-
ria Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos
que o escrevi

M. J. D. Juiz de Paz

De hum dia e hum dia de novembro de
hum e oitenta e sete, pto. hum, nesta Ci-
dade de São José, no meu cartório po-
pular do Doutor Juiz dos Orphãos Augus-
to Eliseo de Castro Tencio, unido em
três atos antes com sua sentença, e
segundo ato. Em Francisco Ma-
ria Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos
que o escrevi

O Escrivão dos Orphãos

Francisco Maria Oliveira Camara

benclinao

Coloço no meu ato de hum e oitenta e sete, pto. hum, nesta Ci-
dade de São José, no meu cartório po-
pular do Doutor Juiz dos Orphãos Augus-
to Eliseo de Castro Tencio, unido em
três atos antes com sua sentença, e
segundo ato. Em Francisco Maria Oliveira
Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Conta

Mo Juiz Barros	Juramento do inventariante af 2 e aos avaliadores af 5	14200
"	Meses - Juramentos af 18 e 23	4400
"	Caetano - Da partilha e juramento aos par- tidores	104400
"	Castro Fonseca - De julgar a partilha	18000

No Escrevao

Autoação e autos de inventario e partilha	48300
Citacoes af 5-18-23-27-28 e 41	36600
Termos af 5-5-6-7-16-17-18-20-22-23-25-26- 27-40 e 41	94300
Arrolamento af 10 e 11	54238
Excripto da partilha	64920
Quia para o alfo af 40	4200
	684658

No Avaliadores

De oito horas	16000
De nove horas	8000
De uma hora	8000
Estada de um dia	12000
	44000

No Curador

Officio af 25	3000
Mos partidores	48000
Conta af 16	84600
Sudo af 40 e 41	34700
	1824958

Conta e Mateis

Total - Contas e Mateis e Mateis	38000
	1854958

mil nove centos e quarenta e oito mil

Paga o Reino Cabeça do Casal 924949

Cada herdeiro - - - - 134282

S. Jose 29 de Novembro de 1864. Segue na
Castro Fonseca. folha seguinte o Proim.

Virtos em Corr.^m Acerca da escriptura do inven-
tariente das lousações aff^{te} ef^{te}, recomendo a
observancia do que se expôe em Provim^{to}. dadas
aquelle respeito em outros ctutos na presente
Corr.^m

As avaliações aff^{te} ef^{te} devião ter sido lança-
das pelo Escrivão na forma d'elles; e os escriptos
referidos aff^{te} e conferidos aff^{te} devião tam-
bem ter de novo avaliados, conforme neste
Corr.^m o recomendei em Provim^{to} em outros
ctutos aquelle respeito.

O m.^o a respo.^{ta} do averbam^{to}, ou hagam^{to} do sello
proporcional do quintão hereditario.

San Jo. elbarco de 1863.

D. A. de Vique

Cumprase. A Jose 1.^o de Junho
de 1863

Mello

Ajuntado

Los envidiosos de ver de buena fe
demerit esto en trescientos, y esta beldad de
sus fosi, en una berytorie ajuntados
antes ajuntados con sus espachos, que aordi
ante de quien; de quien foy, y te tiene. En Han
en el Mar de la Reina de la mara, Escrivados
by han quosos enij

1863
J. M. L.
1863

Il^{mo} Serr. Presidente da Câmara Municipal
e Juiz de Orphãos em exercício.

N.º 1 - 200
Pagamento sus.
F. J. Bogalatto tutor do Sr.
Amir de S. D. D.

Amir Ribeiro de Cordova, residente nesta
Cidade - tendo no inventario que neste
juizo se procedeo por fallecimento de sua
sogra Dona Florencia Genoveva Coltho - toca-
do em partilha do menor Paulino um es-
cravo de nome Polchior - cujo escravo não
foi arrematado nessa occasião - por ter
a dita inventariada sobrevivido o pai do
menor menor - que sendo por lei o tutor
nato - e o usufructuario dos bens do filho -
e acontecendo porém ter elle fallecido, de
quem tambem neste juizo já se procedeo
ao respectivo inventario; - vem por isso
o Supl^{te}, na qualidade de tutor do so-
bredito orphão, e, collocado por tanto na po-
sicao de promover tudo quanto em si es-
teja para acantelar a legitima de seu
tutillado - requer a V^{za} a graça de
mandar affixar editaes com o prazo e
formalidades do Decreto n.º 1695 de 15 de
Setembro de 1869 - a fim, não só de ter lu-
gar por proporção a venda do referido
escravo - como mesmo o recolhimento de

D

seu producto, aos Cofres da Tesouraria,
Como determinam a Lei.
Em tais termos

Eu a V.ª de feição,
dignando-se autorizar
e ordenar juncção esta
aos autos respectivos
para constar, e

Como requer. Junte-se este
aos autos, e fixe os Edi-
taes. 1.º de Maio de 1820

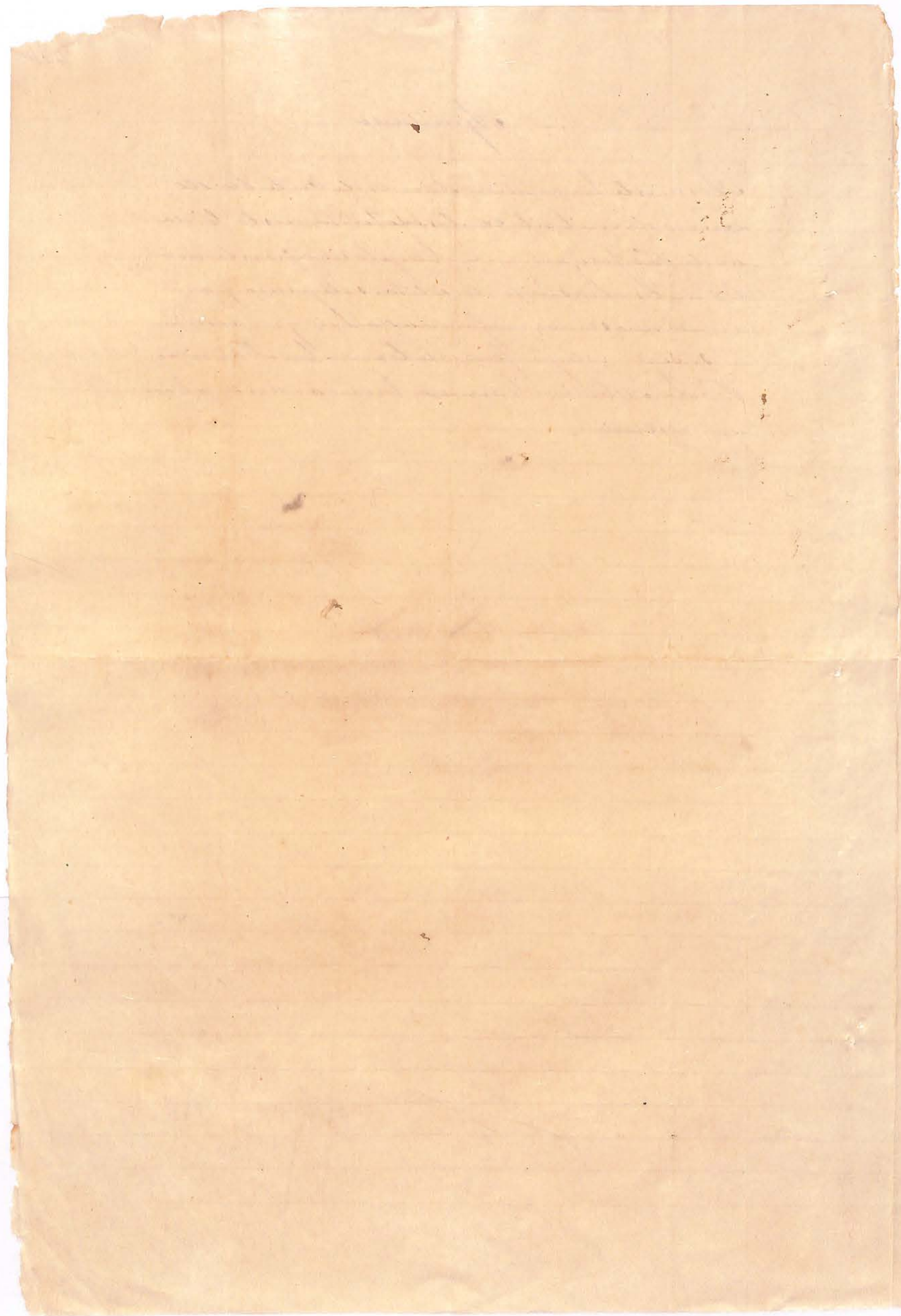
Povo,

E. R. M.^{ce}

Barroiro Ribeiro de Cordova

Ajuntado

Por vinte hum dias do mez de Outubro de
um no de mil oitocentos e setenta e seis a Cida
de de São José, em um corpo de ajuntamento au-
tes antes o traslado do estitao de praca para
venda do escravo, na formada de, que as dian-
te se segun: de que fays o termo. Eu Antonio
Marte e Oliveira Camara, Secrearios do o p. ha
que os crey.



à compra do dito curato, apremi-
guntarem suas próprias testemunhas
juradas neste prazo, no prazo
de trinta dias, contados da
data do presente edital. E havendo
quem comparecer a noticiar a todos
os ouvidores lavras dos ditos
de quem se achar que serão
afixados nos lugares de sua
jurisdição, ficando a todo o
homem obrigado a os cumprir
sob pena de incurrir nas

Dente 426 Correo a la de Terrisroad en
 Dordrecht 504 Correo a Ciudad de San Jose
 Guaya 200 Lope de Octubre de mil oite

1.130 *Effectus et salutis. paguine
et littere de Cl. Mariae Caesaris
Caesaris et Inducte oratione.
Cum multis litteris de Cl. Mariae
Caesaris Caesaris de oratione
qui o superius paguine de*

que o subreptício se queira de
tudo donde se tira - Ninguém dois qua-
tros - Dos treze entos. - Segue quatro entos
mais. Os seis logo de Outubro de
mil e oitenta e sete - e o resto - segue
Alto - Vade mais num me-
nos se continua a delatado, com
os ditos editais se farão que
aqui bem e facilmente se tiras-
tados dos respectivos lugares
em que se vão a ponto, e delle
se tirará o offício de justiça
de Summa Joh. da Costa de
para

para os seguintes: Cidade de São
João; com fls. de 100 a 1000
Coutos e 1000. Joaquim Carras
de Oliveira Guimarães, Escrivão
ajudante o escrevi. Eu Francisco
Machado de Oliveira Guimarães, Escrivão dos
Arquivos que o subscreevo e assigno

Franc. Mach. de Oliveira Guimarães

Paga até 1000 a 1000 fls. de 100 a 1000.
São João 12 de 8 br. de 1870
Guimarães

(400)

1000 400
Paga até 1000 a 1000 fls.
São João 12 de 8 br. de 1870
Guimarães

Certifico ao official de justiça a
leito assignado que no dia de hoje
dore do corrente affizei nos luga
res com viniente as Iditas que
nunca, e o tratado de 1000 fls.
don se São João 12 de 8 br. de 1870
Josi da Costa Pereira

1000 200
Paga até 1000 a 1000 fls.
São João 12 de 8 br. de 1870
Guimarães



Meia Siza por venda d' Escravos
Anno financeiro de 1870 = 1871
Nº 9

Ap's do Livro de Recitta respectiva fica lançada
em debito ao actual Collector aquantia de 45.000 reis

Que pagou hoje sai' Silveira de Souza Sagundes
importancia de meia siza correspondente a 20000
reis, porqum cumpror em presença do Juiz de
oficio na forma da Lei o escravo enculo de
nome Belchior com 13 annos de idade, pu-
tando ao oficio Paulino filho do finado
Thomaz de Oliveira Coelho e pagando do Cel-
ro Raphael de Mello.

Collectoria de Rendas Provincias de São José
em 14 de Novembro de 1870.

O Collector

O Escrivão

Marciano e Silva de Souza
Am " pr. 1870

1870 A. M. de Souza

N^o 9 — Quop^l 1000 r.

L. 9. mil. rev.

J. J. 14 de Novembro de 1870.

— *[Signature]* —

Cidade de São Paulo 14 de Junho de 1870

Mmo Sr

Estando annunciada por este Juiz e para
 oia de hoje a venda do sobrado de nome
 e de liz de propriedade do sr. Paulo Paulo
 filho de Manoel Joaquim de Silva e Maria e
 Maria da Conceição Costa e para a quantia de
 \$ 500.000 e o sr. apregoado propoem-se
 comprar o mesmo sobrado e o sr. \$ 500.000
 acima da avaliação

Mmo Sr. Juiz de Paz de São Paulo
 por de Vossa Excelencia de
 R. Juiz

Proponente
 Paulo de Souza e Silva
 R. Juiz

216

50
São Paulo 14 de Novembro de 1870

M^o Sr

Estando eu annuciada para hoje e p.
aditres d^{to} juiz, a venda do escravo
Belchior, pertencente aos Cybis
Paulino filho do fideiussor João de S.
Raimundo Mellado, cujo escravo a
achar avaliado pela quantia de
R\$ 400\$, e chegando e abaisco as
signadas concorrer a compra do ref.
vendo escrauo offerece a cerca de sua
dita avaliação a quantia de R\$
240\$, duzentos e quarenta milreis.

Deo. Paulo de S.
M^o Sr. juiz de Cybis do Termo da Cid. de
S. P.

Proprietario
Marciano Cam de S. J.



[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

[Faint, illegible handwriting in the upper middle section]

[Large block of faint, illegible handwriting in the middle section, appearing as several lines of text]

[Faint, illegible handwriting at the bottom of the page, including what appears to be a signature or closing]

Cidade de S. José 12 de Setembro de 1860

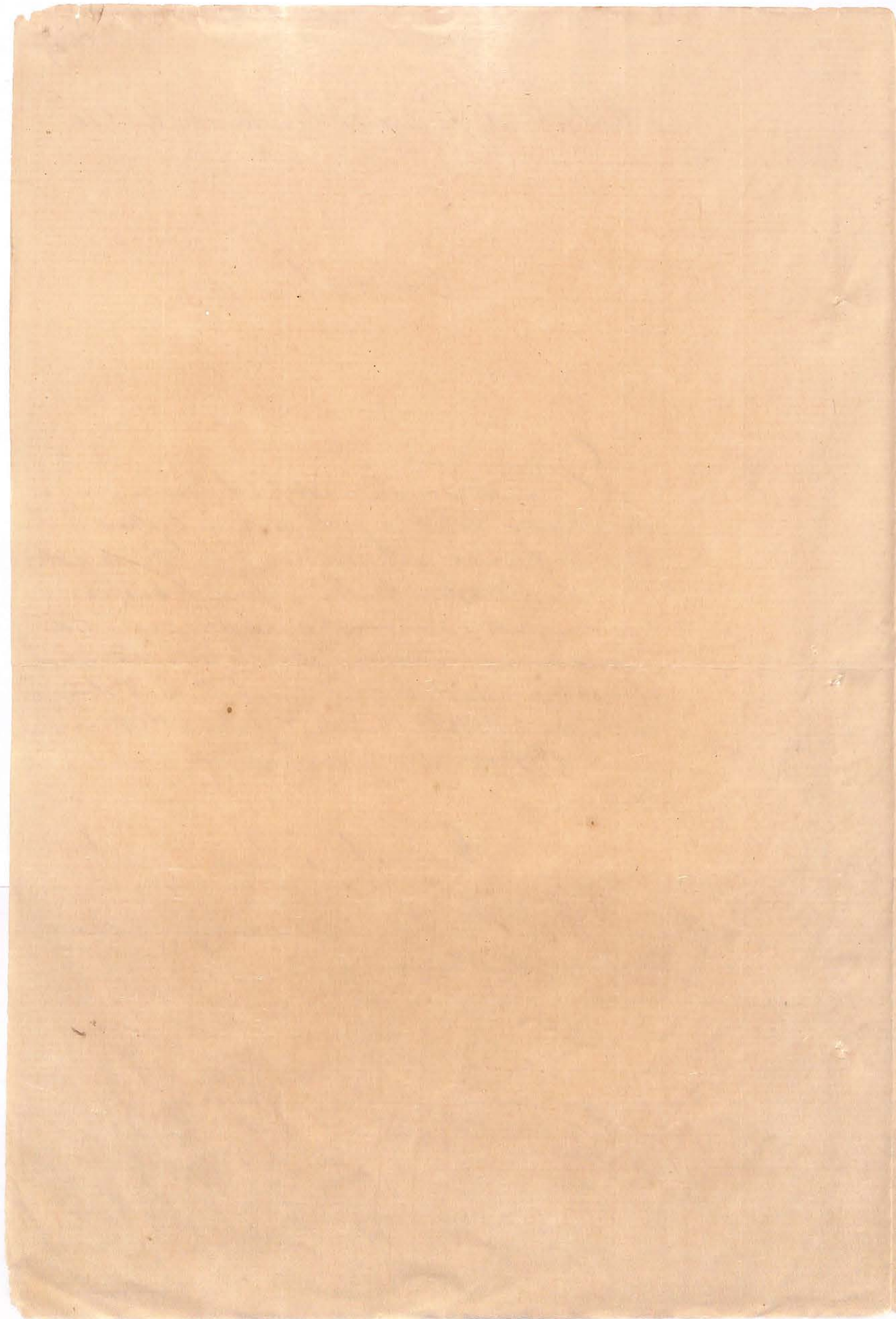
M^{me} Sr^{re}

Estando annunciado p^a editaes a praça do escravo Dilchior, pertencente ao Ophir Paulino filho dos finados José da S^a Ramalho Alado e de Honoria Genoveva Coelho, avaliado p^a 400000 mil reis, deitando e abaixo assignado, arrematar e dito escravo p^a p^{re}o resscito somente pelo m^{me} escravo, veni offerer o fundo da presente proposta, como determina Decret^o n^o 1695, de 15 de Setembro de 1860, a quantia de 190000, sobre a avaliação do referido escravo.

Deos Guarde a V^{ra} Sa

M^{me} Sr^{re} José Maria da Silva, Dignissimo juiz Municipal e Ophir de este Termo

Manoel e Ant^o Victorino de Menezes



Pagantes auctor ditto fixo de mais de mais de
folhas. S. J. 16 de 16 de 1870

1200

canara

N.º 3 - 1.200
P.º. Mit. e de mais de mais.
P.º. J. M. de V. de mais de mais.
P.º. J. M. de V. de mais de mais.

- Carta -

Ar. J. M. de V. de mais de mais.		
Ar. J. M. de V. de mais de mais.		600
Ar. J. M. de V. de mais de mais.		
T. J. M. de V. de mais de mais.		1.000
Carta f.º 100. - aut. o f.º 100. -	3.120	1.000
B. J. M. de V. de mais de mais.	2.000	7.120
Ar. J. M. de V. de mais de mais.		2.000
Carta		1.000
		<u>11.530.</u>

Ar. J. M. de V. de mais de mais. - mais de mais.
S. J. 16 de 16 de 1870.
Carta

P.º. J. M. de V. de mais de mais.

My dear Mr. [illegible]

I have just received your letter of the 1st inst.

and am glad to hear that you are well.

I am, I hope, the same.

I have not much news to write at present.

I am, however, very busy with my work.

I have just finished a book on the history of the

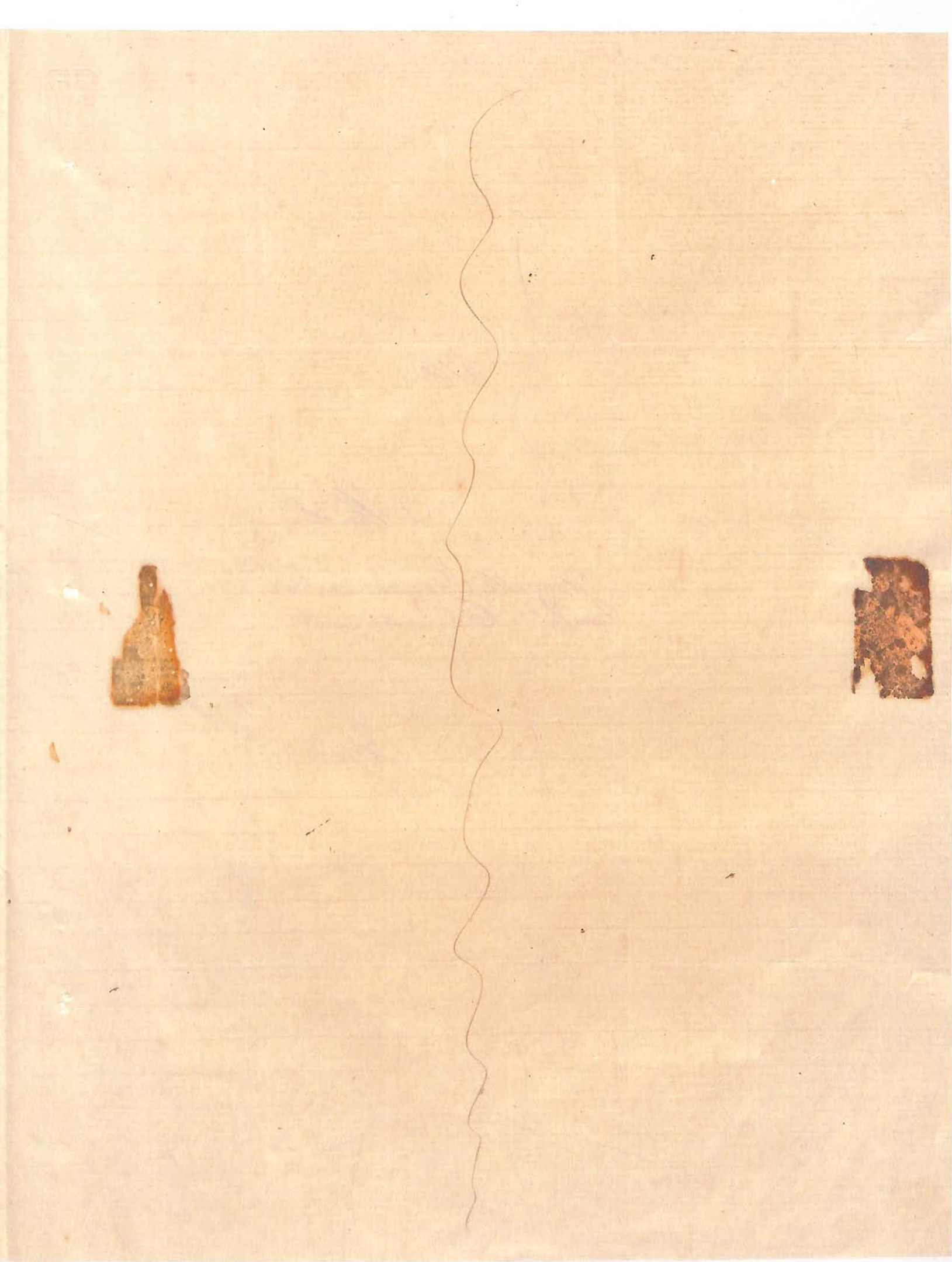
city of London, and it is now in the hands of the

press. I hope it will be published in time for the

next season.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
[illegible]





26

Am. L.

Jeux de Quinqués en Ter
me de Chaudi de S

Love

226/570

For cento e dois dias, do mês de Novembro de
 anno de mil oitocentos e setenta, presentem
 o Juiz dos orphãos quarto suppleto em per
 eicio Cidadão José Maria da Silva Collectór
 das Rendas Nacionais, servindo de Thezouri
 ro dos orphãos e o arciano Francisco de Sousa,
 comigo Escrivão e baixo nomeado, foi emitida
 na chancelaria carregada ao dito Thezouri
 a quantia de oitocentos e setenta e cinco
 oitavos do Livro segundo de Recibo dos orphãos,
 a quantia de oitocentos e setenta e seis mil
 quinhentos e setenta e seis, pertencente ao orphão
 Bartolomeu, de sua legitima materna, produzida
 durante da escravidão de oitocentos e setenta e seis,
 da Lei, e da crava de oitocentos e setenta e seis
 partilha, e depois de de oitocentos e setenta e seis
 e oitavos, sendo a quantia entregue
 pelo Sr. Manoel Ribeiro de Cordova, quem ac
 cebeu do comprador. De que para constar se
 lavrou este termo, que assigna o Juiz e o dito
 Thezouri. Eu Francisco Xavier e o Arciano ba
 ixo, Escrivão dos orphãos quem assigna José
 Maria da Silva e o arciano Francisco de Sousa

José e Manoel da Silva

Trinta dias domo de Janeiro do
anno de mil oitocentos e setenta e
trez nesta Cidade de São José, em meu
Cartorio ajunto a estes apeticões com
seu despacho, que as diante segun: de
que foy este termo. Eu Francisco Ma-
rques d'Oliveira Camara, Escrivão do-
c. g. h. a. p. q. u. o. e. s. e. u. i.

Mm.º Sem.ª Juaz d'Alphar

Digo Alferes Ramiro Ribeiro de Cordova, na
qualidade de tutor de seus cunhados Paulino,
filho dos finados Jorguim da Silva Ramalho
e Francisca Sena e Silva Coelho, que por fal-
lecimento desta foi recolhida aos Cofres da Me-
zouraria certa quantia pertencente ao dito
seu tutelado, do producto da arrematacao
de um encrasto que na respectiva particella
lhe coube em legitima, cuja quantia se
acha na forma da lei seiscientos juro.

Sendo necessario ao Supp. levantar os ju-
ros devidos da referida quantia, para o
fim de, com elles, poder supprir as
necessidades de que se sente o dito se-
tuelado, requer por isso a V.ª a graca
de mandar que junta esta aos autos
do inventario respectivo, e verificada pelo
Contador do Juiz a quantia montante
dos ditos juro da conta da entrada
para os Cofres do Boji, se depreque a
reparticao computada a entrega ao Supp.
para os fins mencionados. Nt.º Sem.º

Como Requer
L. José Bode Juro
Out 1873

O. A. P.º lhe deferir por
ser de direito, e

C. R. M.º

L.º S.º de Jan.º de 1873
Ramiro Ribeiro de Cordova



28
Nas os presentes autos ao contador para
contar o jettos na forma requerida na
petição de autos. D. José Bodejaur del 1873
barrera

- Carta -

M. de do presente remittido
a f. 530. em dia 22 de Novem-
bro de 1872. rec. M. de do cofre fun-
dado a quantia de 8864570 reis
pertencente ao of. Paulino, de
uma legítima materna, a qual
amanda o jettos de 5% annuos. sendo
durante de um anno completo, e
contar a quantia de 22 de No-
vembro de 1872, a quantia de quarenta
e quatro mil trezentos e vinte
e oito reis, o jettos de 5% annuos e de cinquenta e seis mil
D. José Bodejaur del 1873. 886506

O Contador
Francisco
de
Lima

em tempo:
Diz a emenda = 886506.
D. J. na ut supra.

Francisco
de
Lima

Nesta mesma data de porque sobre am-
triga da mesma quantia a cima, tra supra
Luz
D

Ymirstadu

Aos vinte e nove dias do mez de
 Outubro do anno de mil e oito
 centos e oitenta e cinco, nesta
 cidade de São Paulo, em meu
 cartorio junto a estes autos
 a parte com despacho e tras-
 lade da procuração bastante que-
 rido no dia de hoje. E para
 constar fiz este termo. Eu Ju-
 zom Martin d'Alvares Cam-
 o. breiras a p. ante o escrivão
 Francisco Theodoro d'Alvares Camara, breiras
 dos officios, que o subscreeve

Das bade da procuração das
 tanto que fass. Affonso Ramiro
 Publico de Leitura, como Tutor
 do orphão Paulino da Silva
 Nhamatto, ao Capitão Con-
 stancio José da Silva Pessão
 L. de notor n.º 25 e 35 e 38.
 Sabão quantos este publico
 instrumento de procuração das
 tanto viram, que no anno de
 Sacramento de n.º 1800 Jurei se
 que Christo de mil oitenta e cinco
 Jurei a cinco, e vinte mil
 Cias domus de outubro do dito
 anno. Junta Cidade de São José;
 Domus de domus domus no
 me da Provincia de Santa Catha-
 rina, em meu cartorio, juran-
 te meu Tabellião comprou
 como outorgante o Affonso Ra-
 miro Nhamatto de Leitura, meu
 Cor Junta Cidade, Tutor de seu
 Cunjado orphão Paulino da
 Silva Nhamatto, e unheiro
 do pelo proprio de mim e das
 Quatro testemunhas abaixo
 nombradas assignadas, e pe-
 rente os quaes, Jurei a cinco
 Cias, que per este publico instru-
 mento em a minha forma
 Cedito, no me comitui
 sur barto procurador, ao
 Capitão Constanção José da

Joni da Silva Sousa, com seu
poderes escriptas, para em no-
me d'elle outorgante, segun-
to e receber todos os bens da
cousaria geral desta Provin-
cia, os premios devidos da
legitima devida este populoso
propheta Paulino da Silva da
Sua, que machos nobres
nos mesmos bens, passan-
do os bens e cartilhas de
receber, podendo substitui-
los em um ou mais
procuradores, querendo, con-
ceder todos os seus poderes. E
como assim e ser, me fizo
este instrumento, que sendo
lido, e lido, e lido e lido
que, sendo testemunhas
presentes presentes - Jacinto
cino de Souza Costa e da
manga Andre do Carmo
to fizesse, e lido e lido
vira de lido Oiro e lido
ao que assim e lido

e assigno - o Tabelião Manuel
 de Sousa da Costa Silva, - o
 viro Ribeiro de Oliveira,
 João Francisco de Souza
 da Silva, Domingos de
 Vasconcelos Mendes. A
 mais nem menos não
 houve uma procuração que
 a carta lavrada no livro de
 notas ao principio de clare
 do de qual se forma de li
 estroito e prouta das lidas,
 que se hã de fazer conforme com
 o original e o mesmo se
 posto em um juízo de
 no nota lida de de 10 de
 e lida de 10 de 10 de 10 de
 de mil e 10 de 10 de 10 de
 ta lida, e o Manuel de
 da Costa Silva Tabelião que
 e a carta de 10 de 10 de 10 de
 10 de 10 de 10 de 10 de

Manuel de Sousa da Costa Silva
 Tabelião

10 de 10 de 10 de 10 de
 10 de 10 de 10 de 10 de



[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Não estes autos os Contadores para pa-
gar o conto dos juros devidos
na forma da petição retro a p. 57.

S. J. 29 de Outubro de 1875.

Ob. ^{me}ci. o' exp.

Camara

- Conta -

Sobre a quantia de 88680% réis
recallada nos exp. da Thesouraria
em 29 de Novembro de
1870, tem rendido de juro, na taxa de
5% annuo, desde 23 de Novembro de 1870
até 23 de Novembro de 1874, em dois an-
nos completos, a quantia de oitenta e
oito mil seiscentos e cinquenta e
seis réis. 88680.

Os juros devidos até 23 de Novem-
bro de 1872 já foram recebidos, e con-
sulta ao conto se nota a p. 57.

Da entrega

Exp.

S. J. 29 de Outubro de 1875.

O Contador



Em officio da mesma data supra vinte nove do
mez corrente de outubro dirigido ao Senhor Inspector
da Thesouraria de Fazenda, solicitou-se a entrega
ao procurador bastante do impetrante da quantia
de juros computada acima na importancia de
oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis
réis; e no mesmo officio tambem os juros na

na importância de cento vinte cinco mil trezentos e
derasreis reis contados em igual data sobre o ca-
pital entrado pelo segundo inventario do mes-
mo casal do qual este foi o primeiro.

Cidade de S. José, 29 de Set. de 1875.

Barbora da Silva

Has estas antes ao Contador para fazer a conta dos
juros de g. o, a conta das custas dos juros devidos per-
tencente ao ophão Paulino, na forma da petição que
neste data junto ao inventario do finado seu Pai
João de Silva Ramalho de illado São José, 25
de Junho de 1877 O escr. v. d. de off.?

Oliv. e am. am.

Conta.

As custas de realiação do café de
café a quantia de vinte e cinco
e seis mil e quinhentas e setenta reis
(25.670) foram levantadas de
café de g. o e de g. o de
Novembro de 1874, como consta da con-
ta e de p. o de g. o e de g. o.

Dessa data em diante, até 31 de
Novembro de 1874 até 31 de Novembro de
1875, há os juros devidos, na razão
de 3% ao ano, a quantia de vinte e
cinco mil e seiscentos e setenta e seis
reis (25.676), em favor de Paulo
Paulino, cujo levantamento se fez

de contagem —

S. José, 25 de Julho de 1877

O contador —

Nesta data deprequei, por officio, ao
Collector das Rendas Diretas d'este allemo-
cipio — para entregar a quantia de
juros constantes da conta retro — oitenta
e oito mil e oitocentos e noventa e seis
reis ~~884056~~ =

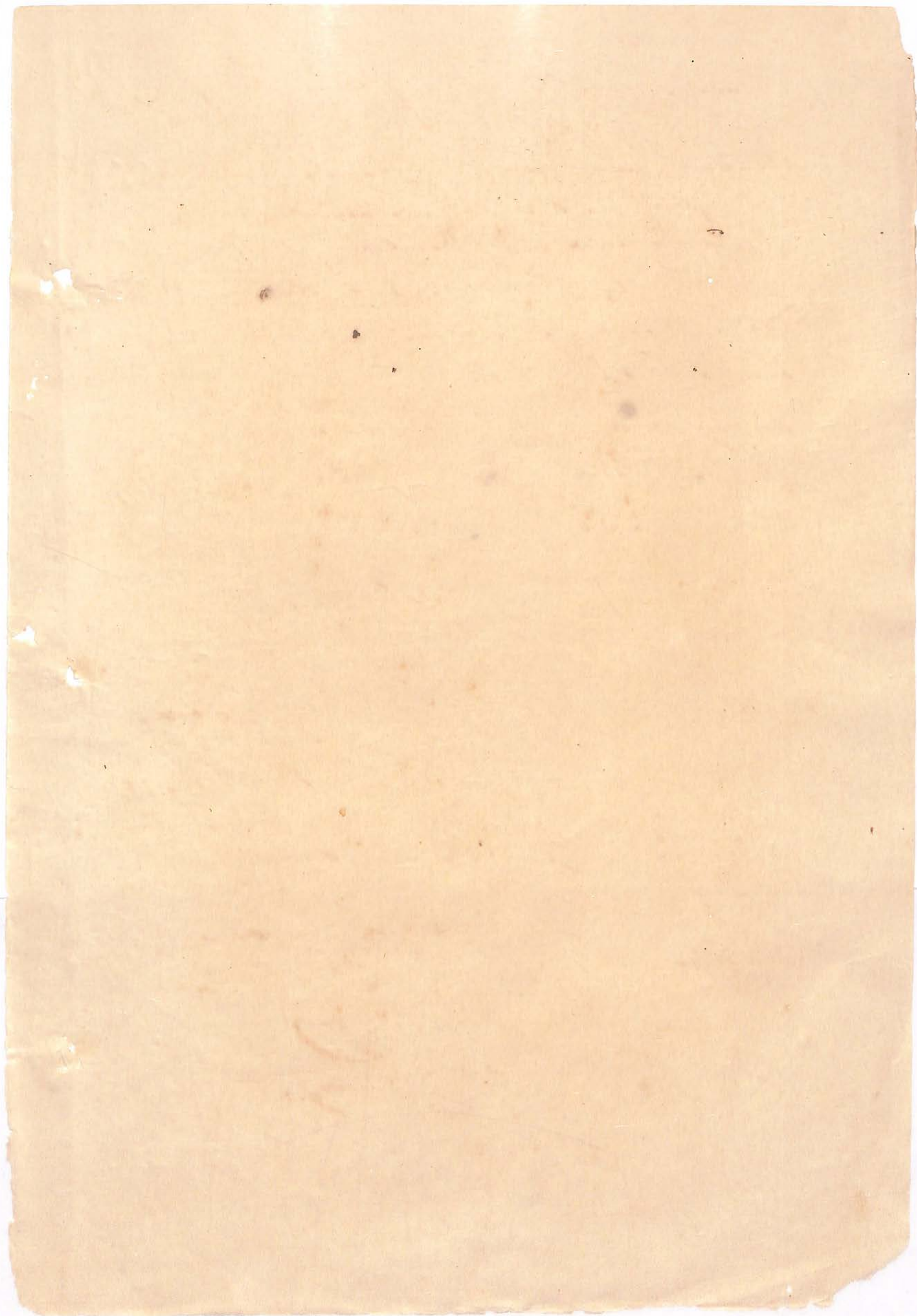
P. Jov. 27 de Junho de 1877

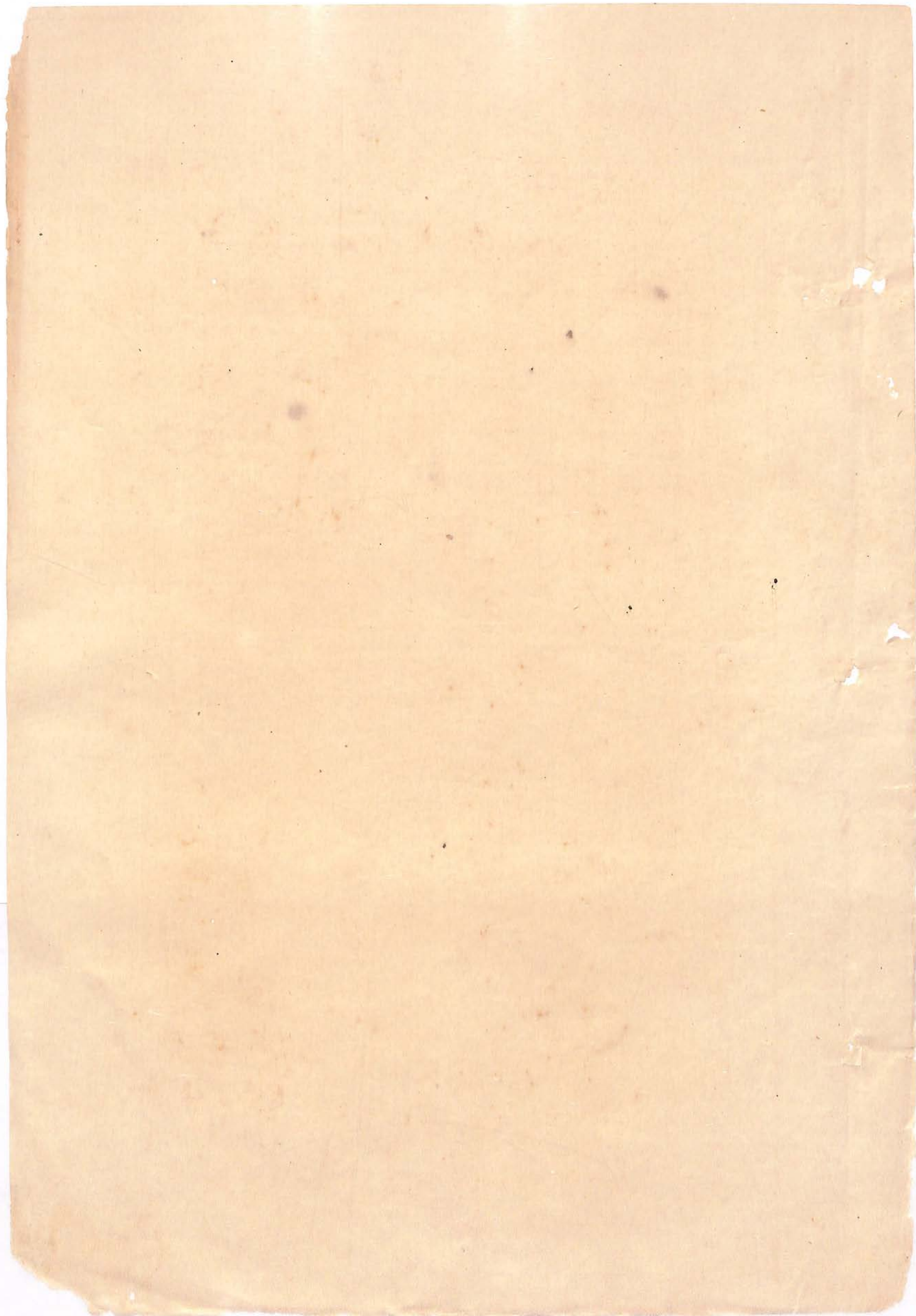
Assinado o Receb.

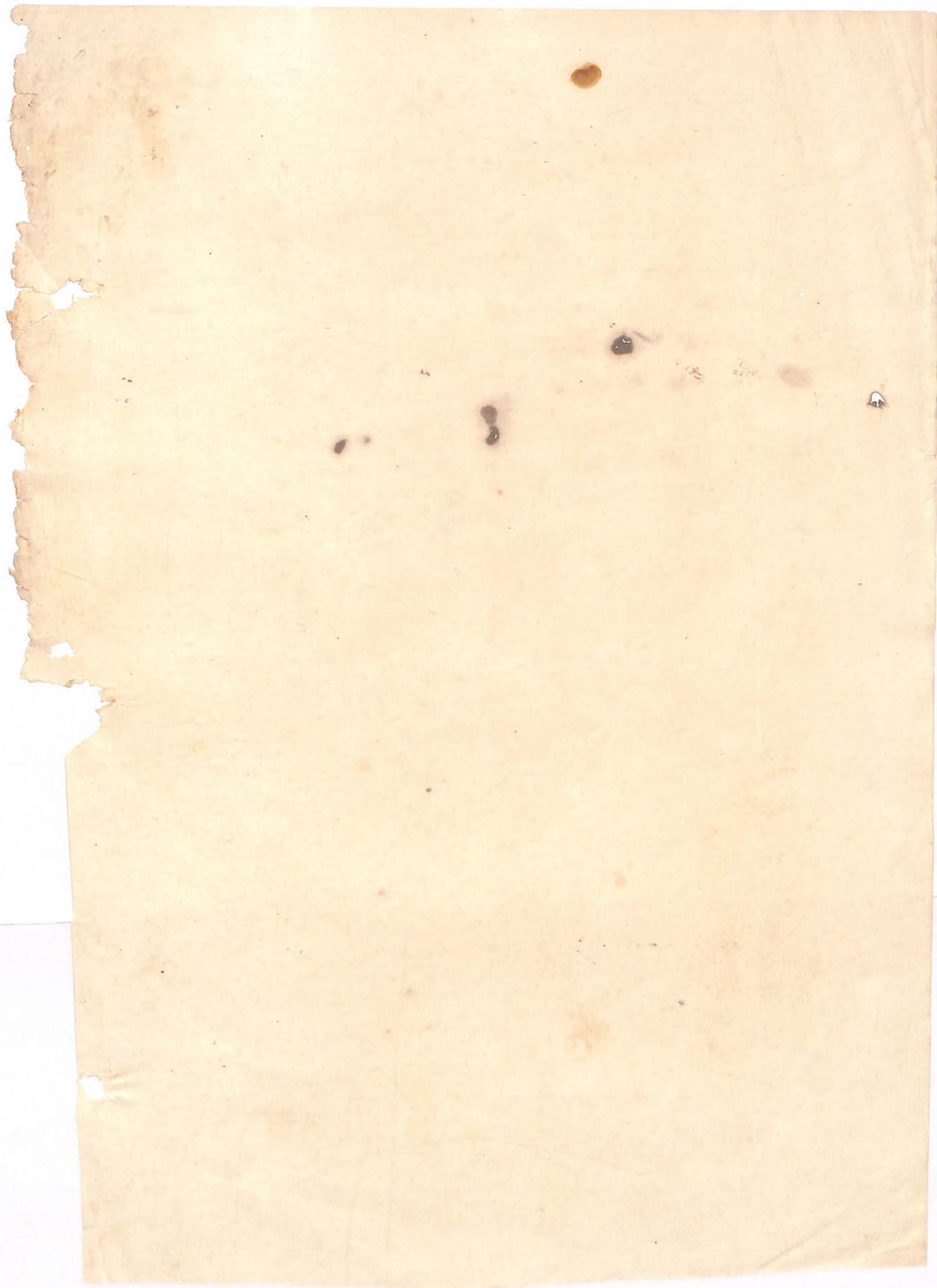


— Conta —

Em 22 de Junho de 1877 foi entregue
no cofre da exploração, pertencente ao Con-
silio. P. Jov. a sua legitima quantia,
conf. ~~884056~~ a fl. 53, a quantia de 886056
cuzos jura vencidos até 20 de Novem-
bro de 1876 já pagos ultimos no cofre
e a quantia de respectos tanto







Don't forget to return
to the office
1861
The paper is of a
a 22nd 8th 1861

Partilha dos bens do casal da finada Fluminense
 Empressa Leithe, de g. e. Invent. 5. 1. 27. da Silva
 Ramalho. Melado, seu marido.

7 x	Prata em sua	x	384900
x	Libra	x	600000
x	Morais	x	1790000
x	Simasantes	x	2918000
x	Escurra	x	400000
x	Moiz	x	1582000
x	Summa	x	13829000

x x Moças de Invent. x 691400

Adm. de Invent. de 691400

Importancia da sua collação sobre
 deira Maria casada com Ramiro
 Ribeiro de Bordeta

Leg. de p. os herde. 741400

Legitima a cada um dos 4 herde.
 equitativa do respectivo titulo p. 3. 4. 5. 6. 1590042

1.º 1.º Pagamento a Moças

Harra a morada de casa, scripta p. 2 000000
 " 1.º de bugenho 1200000
 " 2.º de farinha 500000
 " 3.º de lã de lã 640000
 " 60 haças de terras das 300 a p. 4.º de lã

populo. parte com terras q. se vão linear a larg.
 Maria. casada com Ramiro Ribeiro de Bordeta, e p. 600000
 1.º de terras q. se vão linear a larg. e p. 600000

+ Transporte		10345000
+ Marra	es 2 Tomos subscriptos a f. 87	325000
+ "	o Mambique	245000
+ "	as 2 Camas " 78	85000
+ "	as 2 Mexas " " "	65000
+ "	as 2 Tachos " " "	85000
+ "	o Dito peg. " " "	25000
+ "	a junta de bois " " "	705000
+ "	o Moricho riscado " " "	185000
+ "	a xaca formosa " " "	165000
+ "	a Moricho baixa " " "	145000
+ "	as 5 lavallos " " "	505000
+ "	a canoa " " "	205000
+ "	as 2 barros " " "	85000
+ "	as 2 Peças " " "	405000
+ "	o Escravado Manoel " " "	505000
+ "	o Pai de Chilina, em n.º 1 f. 12	385000
+ "	a cama " " "	45000
+ "	a dita peg. " " 3	25000
+ "	a Morda grande " " 4	35000
+ "	a dita peg. " " 5	25000
+ "	as 6 beddeiras " " 6	25000
+ "	o Bai velho " " 7	45000
+ "	o dito peg. " " 8	35000
+ "	o ditto igual " " 9	35000
+ "	o Escravado Loure " " 10	950000
+ "	o Dito João " " 11	2900000
+ "	o Dito Lucas " " 12	5000000
+ "	o Dito Domingos " " 13	5000000
+ "	a Dita Eva " " 16	900000
+ "	Arrolador da Moura Crescencio em n.º 17 f. 12 13	3005000
Continua		6464500

Transporte

6:461+400

+ Marizá 27 braças de terras das de n.º
18 f.º 12 v.º, estendendo pelo Norte
com terras deigo, com a estrada, e
terras das herd.ªs de fallecida Major
Jose Luciano de Lages, e pelo Sul
com terras q. são sep. pela estrada a
herda.ª Marizá, sua filha, a
14 f.º 1 v.º a braça

378+000

+ A base descrita no n.º 20 f.º 13

+ 80+000

Summa

6:959+400

Repetição a herd.ª Maria

Meação

6:944+700

" " " Igua 262

Torna

4+700

" " " Maria Paula 262

" " " Paula 2:974

5:700

2.ª 2.ª Pagua a herd.ª Maria Benedita,
casada com Raimundo Ribeiro Bordura

+ Marizá a sua meia Colação, descrita a
f.º 15

+ 500+000

+ O terreno de nome Traço, descrito
a f.º 7 v.º

+ 500+000

+ 6 braças de terras das 300 descritas
a f.º 7, estendendo pelo Norte com ter-
ras da Aurora, pag. de tal, e pelo
Sul com terras pertencidas a meação
de Antonio Tr.ª, seu pai, a termo de

+ 60+000

+ Summa

+ 5:060+000

+ Legitima

4:059+262

+ A herd.ª Paula

4:059

13- Legam. ao Sr.º Joaquim

2. *Marra e Escravos Para fins, em n.º 16 f. 122.º 1004000*

» 36 braças de terras das 300 de cima,

para a f. 7, estendendo pelo Norte com
terras planas a' margem do rio m. b.,

a pelo Sul com terras q. vão ser lavoura
das a herd^a. Benedita, sua irmã, a

1040000.

360/000

X *Lomaria*

50608000

Legitima

50594262

to Arthur R. Pauline - Iowa

1758

+ S. Pagan. à l'ordre de Benédicte

* *Thaenaria* a *Eschschia* *Ricarda*, *descripta*
a *p. 7/8*.

* 500000

+ 150 braças de terras das. 3to. deuri-

ptos a f. 7, e humando pelo Norte
com terras baixadas ao lado.

João^m, e pelo S^{to} com terras q. se
vão comprar a herd. Iguaçu, sus arnais,

210.0000

5/100/1000

x 20 braças de terras das disciplinas em

N.º 19, p. 13, estimando que a parte
com terras q. se são haças a' h.

Dr.^a Iguaçu, sua irmã, e pelo Sul
com terras de pag.^m Indígena da Liba.

a Prov. e Judea

1860

X *Summa*

1060420

Legislation

L 5059 R212

* Ad her. P. *Laubmo* T. *Esma*

[Handwritten signature]

N.º 1.º Pagam. à herdeira Maria Paula,

Herdeira o. Escrava de nome Claudino, des-
cripto a f.º 71.º — x 500000

x 39 1/2 braças de terras, das 310 descri-
ptas a f.º 7, estendendo pelo Norte
com terras q. se vão lançar à her-
deira Ignês, e pela Sul com ter-
ras q. também se vão lançar ao
herdeiro Paulino, seus irmãos, a
10:000 v. a braça — x 395000

x 13 1/2 braças de terras das de n.º
19 f.º 13, estendendo pelo Norte com
terras dos herdeiros do finado Mi-
guel dos Santos Sousa, e pela Sul
com terras q. se vão lançar à herdeira
Ignês, sua irmã, a 8000 v. a br. — x 108000

x 4 1/2 braças deigo, 4 braças de terras
das de n.º 18 f.º 12 v., estendendo
pelo Norte com terras q. vão ser
lançadas ao herdeiro Paulino, seu
irmão, e pela Sul com terras do fi-
nado João Pereira dos Santos a 14:000 v. — x 56000
x 1059000

x Pelo q. de n.º 1.º herdeiros, seu Pai — x 1242
x Legítima — x 10591242

Pagamento

N.º 5. Pagam. a herd.ª Ignor

- + Herança o heredeiro José, descrito em fl. 300 p. 100
x 39 1/2 braças de terras, das 300 descric-
tas a fl. 7, extremando pelo Norte
com terras lançadas a herd.ª Benedi-
cta, e pelo Sul com terras lançadas
a herd.ª Maria Paula, suas irmãs,
a 10:000 e a braça — x 3954000
+ 20 1/2 braças de terras das de n.º 19 fl. 13,
extremando pelo Norte com terras lan-
çadas a herd.ª Maria de Paula, e pelo
Sul com terras também lançadas a
herd.ª Benedita, suas irmãs, a 8000 x 1640000
+ Pelo q. de mais terra o heredeiro seu Pai — x 242
+ Legitimaria — 594262

N.º 7. Pagam. a herd.ª Paulina

- + Herança o heredeiro de nome, Belchior de
descrito em fl. 15 fl. 78, — x 4000000
x 39 1/2 braças de terras das 300
descritas a fl. 7, extremando
pelo Norte com terras lançadas
a herd.ª Maria Paula, e pelo Sul
com terras q. se vão lançar a
herd.ª Benedita, suas irmãs, a 10:000 x 3954000
x 18 1/2 braças de terras das de n.º 18 fl. 18,
extremando pelo Norte com terras q.
se vão lançar a herd.ª Benedita,
e pelo Sul com terras lançadas a herd.ª
Maria Paula, suas irmãs, a 14000 x 2594000
7054000